

São Paulo, 29 de julho de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2026000053

OBJETO: "FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DE REALIDADE VIRTUAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS PEDAGÓGICAS E TECNOLÓGICAS DA GERÊNCIA DE TECNOLOGIAS APLICADAS À EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES DO SENAC SÃO PAULO."

ABERTURA: 06 DE AGOSTO DE 2026 – ÀS 10h00

CARTA DE ESCLARECIMENTO I

Encaminhamos abaixo os questionamentos e as respostas a todos os interessados:

1. Ref.: Item 4.4 – Condições do Produto e Padrão de Energia

O Termo de Referência estabelece que:

"Os equipamentos objeto desta licitação deverão possuir cabo de alimentação compatível com o padrão brasileiro de tomadas de três pinos, conforme a ABNT NBR 14136, sendo vedada, em qualquer hipótese, a utilização de adaptadores."

Todavia, considerando que o objeto da presente licitação consiste no fornecimento de equipamentos **Meta Quest 3S**, de fabricação exclusivamente estrangeira, solicita-se o seguinte esclarecimento:

Será aceito o fornecimento do equipamento original de fábrica, acompanhado de adaptador de tomada certificado e compatível com o padrão brasileiro (ABNT NBR 14136), preservando-se integralmente as características técnicas, a segurança elétrica, a garantia do fabricante e o pleno funcionamento do equipamento?

O presente questionamento decorre do fato de que os equipamentos da marca **Meta** não possuem fabricação nacional e são comercializados mundialmente com cabos e plugues compatíveis com os padrões elétricos do país de origem ou da região de comercialização, inexistindo, para diversos mercados, versão original de fábrica equipada com cabo de alimentação no padrão brasileiro.

Assim, exigir que o equipamento seja fornecido obrigatoriamente com cabo original no padrão ABNT NBR 14136, vedando expressamente a utilização de adaptadores, acaba por estabelecer uma condição que não é disponibilizada pelo fabricante para este produto específico.

Cumprе destacar que a utilização de adaptador certificado não altera qualquer característica técnica do equipamento, tampouco compromete sua

segurança, desempenho, funcionalidade ou garantia, tratando-se apenas de adequação física do plugue ao padrão nacional.

Além disso, eventual substituição do cabo original de alimentação pode, inclusive, representar intervenção em acessório fornecido pelo fabricante, situação menos recomendável do que a utilização de adaptador homologado, amplamente utilizado para equipamentos eletrônicos importados.

Sob a ótica da competitividade, a manutenção da exigência tal como redigida poderá restringir significativamente o universo de fornecedores aptos a participar do certame, contrariando os princípios da ampla competição, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa, norteadores dos procedimentos licitatórios, inclusive no âmbito do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.

Ressalta-se que diversos distribuidores e importadores oficiais comercializam equipamentos importados exatamente na configuração disponibilizada pelo fabricante, acompanhados de adaptador compatível com o padrão brasileiro, prática consolidada no mercado nacional para produtos de tecnologia sem fabricação local.

Dessa forma, caso permaneça a vedação absoluta à utilização de adaptadores, existe risco concreto de redução da competitividade e até mesmo de que o certame não alcance o número esperado de propostas válidas, comprometendo o êxito da contratação e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, solicita-se a confirmação de que **serão aceitos equipamentos originais de fábrica acompanhados de adaptador de tomada certificado e compatível com a ABNT NBR 14136**, desde que preservadas todas as demais especificações técnicas, requisitos de segurança, garantia e perfeito funcionamento do equipamento.

Adicionalmente, cumpre destacar que, antes da formulação do presente questionamento, foram realizadas **extensas pesquisas de mercado junto a diversos distribuidores, importadores e fornecedores especializados em equipamentos da marca Meta**, objetivando identificar eventual versão do equipamento fornecida originalmente com cabo de alimentação no padrão brasileiro (ABNT NBR 14136).

O resultado das consultas foi unânime: **todas as empresas consultadas informaram que o equipamento não é fabricado nem comercializado pelo fabricante com plugue no padrão brasileiro**, uma vez que se trata de produto importado, sem fabricação nacional, cuja configuração original acompanha cabo e plugue compatíveis com o país de origem ou com o mercado internacional de distribuição.

Em outras palavras, **não existe, no mercado, fornecimento original de fábrica do Meta Quest 3S com cabo de alimentação no padrão brasileiro**, sendo prática consolidada no mercado nacional a utilização de adaptador certificado para adequação ao padrão ABNT NBR 14136, sem qualquer prejuízo ao desempenho, à segurança elétrica ou à garantia do equipamento.

Dessa forma, a manutenção da exigência de fornecimento exclusivamente com cabo de alimentação no padrão brasileiro, aliada à vedação absoluta da utilização de adaptadores, acaba por estabelecer uma condição que **não pode ser atendida por nenhum fornecedor do produto em sua configuração original de fábrica**, restringindo desnecessariamente a competitividade do certame.

Caso essa exigência permaneça inalterada, **há risco concreto de que a licitação não alcance seu objetivo**, seja pela redução significativa do número de participantes, seja pela impossibilidade de apresentação de propostas válidas por empresas que comercializam legitimamente o equipamento, podendo inclusive resultar em certame fracassado ou deserto, em prejuízo ao interesse da própria Administração.

Assim, considerando que a utilização de adaptador certificado não altera as especificações técnicas do equipamento, não compromete sua segurança, funcionalidade, desempenho ou garantia, solicita-se que seja admitido o fornecimento dos equipamentos acompanhados de **adaptador compatível com a ABNT NBR 14136**, preservando-se a originalidade do produto fornecido pelo fabricante e garantindo-se a ampla competitividade do procedimento licitatório.

R: Em atenção ao pedido de esclarecimento, informamos que será aceito o fornecimento do equipamento original de fábrica acompanhado de adaptador de tomada certificado e compatível com o padrão brasileiro de tomadas, conforme a ABNT NBR 14136, desde que sejam preservadas integralmente as características técnicas do equipamento, sua segurança elétrica, a garantia do fabricante e o pleno funcionamento.

Esclarece-se que a exigência constante do item 4.4 do Termo de Referência tem por finalidade assegurar que os equipamentos sejam entregues aptos à utilização nas instalações do Senac São Paulo, em conformidade com o padrão brasileiro de tomadas e com as condições de segurança aplicáveis.

Assim, o adaptador fornecido deverá integrar o fornecimento, ser novo, certificado, compatível com a ABNT NBR 14136 e adequado às especificações elétricas do equipamento, não podendo comprometer seu desempenho,

funcionalidade, segurança, garantia ou qualquer outro requisito estabelecido no Termo de Referência.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e do Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da futura contratada fornecer o equipamento, seus acessórios e o adaptador em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis, assegurando seu pleno funcionamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO